ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI N. 65 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo abrir Credito Adicional Suplementar.

O Vereador Joaquim Antonio de Mello, presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal Decretou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente Um crédito adicional Suplementar no valor de Cr$ 6.904,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO CRUZEIROS),destinado a atender a seguinte despesa:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01 - Vencimentos e vantagens..... Cr$ 6.904,00

Art. 2º - O Credito adicional Suplementar de que trata/ o Art. anterior destina-se a ocorrer com o pagamento da diferença Orçamentaria criada pela a lei Nº 58 de 08 de Julho de 1975, que reajusta vencimentos dos servidores do Municipio.

Art. 3º - O credito Adicional Suplementar aberto no art. 1º desta leiterá cobertura pelo o excesso da Arrecadação do imposto de circulação de Mercadorias (I.C.M.)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidencia da Câmara municipal de Manacapuru, aos vinte e Um dias do mês de Novembro do ano de Mil Novecentos setenta e cinco (1975 80 de Municipio e 43 de cidade.

Joaquim Antônio de Mello

Joaquim Antonio de Mello
Presidente

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario